



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos, Campus Universitário, Lavras/MG, CEP 37203-202
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - https://ufla.br

EDITAL Nº 01/2025/DEAB/PROGRAD/2025

Processo nº 23090.001135/2025-92

PROCESSO SELETIVO DE ASSISTENTE PEDAGÓGICO PARA ATUAÇÃO NA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DOS CURSOS DA MODALIDADE A DISTÂNCIA, PELO SISTEMA UAB

Dispõe sobre as normas de seleção de Assistente Pedagógico, para atuação na equipe multidisciplinar dos cursos na modalidade a distância, pelo sistema UAB da Universidade Federal de Lavras.

A Universidade Federal de Lavras (UFLA), por intermédio da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) e da Diretoria de Educação Aberta e a Distância (DEAB), no uso de suas atribuições legais, torna pública, através deste Edital, a abertura do Processo Seletivo para provimento de 1 vagas para Assistente Pedagógico, como bolsista da Universidade Aberta do Brasil (UAB), e formação de cadastro de reserva, mediante as condições estabelecidas neste Edital e o que assegura a Constituição Federal.

CRONOGRAMA

Lançamento do Edital	04/02/2025
Período de Inscrição	04/02/2025 a 18/02/2025
Análise dos Currículos	19/02/2025 a 21/02/2025
Realização de Entrevista	24/02/2025
Divulgação do Resultado Parcial	25/02/2025
Período para Interposição de Recurso contra o Resultado Parcial	25/02/2025 a 05/03/2025
Divulgação do Resultado Final (www.deab.ufla.br)	06/03/2025

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção de bolsistas será regida por este Edital e executada pela

Diretoria de Educação Aberta e a Distância (DEAB/PROGRAD) e da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

1.2. O presente Edital destina-se à seleção e à criação de cadastro de reserva para Assistente Pedagógico, na qualidade de bolsista UAB para atuar na equipe multidisciplinar dos cursos da modalidade a distância, da Universidade Federal de Lavras, respeitando a legislação estabelecida pela Lei nº 10.741 de 1º/10/2003, Lei nº 9.394/1996, Decreto nº 9.057/2017, Decreto nº 5.800/2006, IN GAB nº 1 de 1º/10/2024 e Portaria CAPES Nº 309, de 27/09/2024.

1.3. A atuação como bolsista da equipe multidisciplinar UAB/UFLA não originará qualquer vínculo empregatício com a UFLA, tendo por base a Portaria CAPES Nº 309, de 27 de setembro de 2024.

1.4. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas estabelecidas será automaticamente eliminado do processo de seleção/classificação.

1.5. Os candidatos classificados em posições excedentes poderão ser contemplados, respeitada a ordem de classificação para a vaga/área, caso haja desistência ou aumento de vagas.

1.6. A aprovação no referido Processo Seletivo não garante o início ou continuidade das atividades, estando a atuação do Assistente Pedagógico e recebimento de bolsa condicionados à oferta de cursos e ao provimento de bolsas em quantidade suficiente por parte da UAB - Universidade Aberta do Brasil, tendo em vista o critério estabelecido pelo artigo 5º, inciso VIII, da IN GAB nº 1 de 1º/10/2024.

1.7. A validade do processo seletivo é de 5 anos, conforme limite disposto na Portaria CAPES Nº 309, de 27 de setembro de 2024.

2. DOS REQUISITOS GERAIS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE BOLSISTA

Poderá concorrer às vagas de bolsista ofertadas neste Processo Seletivo somente o candidato que atender, cumulativamente, os requisitos a seguir:

2.1. ter formação em curso superior, comprovada por meio de diploma;

2.2. ter experiência em *design* gráfico com produção de conteúdos em texto, imagem e vídeo para educação ou redes sociais, comprovada por meio de experiência em carteira de trabalho, contrato ou apresentação de portfólio de atividades produzidas.

2.3. ter habilidade em programas digitais de edição de vídeo, criação de imagens e de artes visuais;

2.4. estar quite com as obrigações eleitorais;

2.5. estar quite com o serviço militar (aos candidatos do sexo masculino); e,

2.6. atender os critérios para concessão de bolsa, de acordo com a Portaria CAPES Nº 309, de 27 de setembro de 2024, e concordar com o valor da bolsa:

2.6.1. Assistente Pedagógico: valor de R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais), para auxílio às atividades diretamente relacionadas à gestão e execução dos cursos, sendo exigida a formação superior e experiência profissional consonante à função a ser exercida.

2.7. Para concorrer às vagas, o candidato deverá, ainda, sob pena de eliminação e/ou desligamento da atividade, enquadrar-se no seguinte perfil:

2.7.1. Possuir habilidade e facilidade de acesso ao uso de computadores/recursos de conectividade à Internet (e-mail, chat, fórum, Ambiente Virtual de Aprendizagem,

etc.).

2.7.2. Ter disponibilidade de tempo para desenvolver 20 horas semanais de atividades presenciais na sede da DEAB no campus da UFLA.

3. DAS VAGAS E PÚBLICO-ALVO

3.1. As vagas deste Edital são para a seguinte modalidade de bolsa:

Áreas	Público-Alvo	Vagas
Assistente Pedagógico	Ampla concorrência	1

3.2. As vagas ofertadas não serão, necessariamente, para início imediato e poderão ser canceladas, conforme disponibilidade de bolsas UAB/CAPES para esse fim específico, concedidas para a UFLA

3.3. Todos os candidatos aprovados no processo seletivo serão classificados dentro de sua categoria em ordem decrescente de pontuação e formarão cadastro de reserva, para além das vagas ofertadas.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. O profissional de Assistente Pedagógico terá as seguintes atribuições:

4.1.1. apoiar a equipe de *designer* educacional na criação de objetos de aprendizagem das disciplinas dos cursos na modalidade a distância;

4.1.2. produzir textos, materiais audiovisuais como pequenos vídeos, *podcast*, *banner*, organogramas e criar identidade visual dos materiais relacionados aos cursos na modalidade a distância, dentre outras atividades correlatas;

4.1.3. criar conteúdos para as redes sociais, site da Diretoria de Educação Aberta e a Distância e outros meios de comunicação;

4.1.4. apoiar atividades da DEAB e Diretoria de Comunicação da UFLA, fornecendo sugestão de conteúdos para seus meios de comunicação, incluindo informações jornalísticas e publicitárias para públicos internos e externos;

4.1.5. construir e revisar materiais digitais das disciplinas dos cursos na modalidade a distância.

5. DA CARGA HORÁRIA E PAGAMENTO DA BOLSA

5.1. O bolsista selecionado deverá realizar as atividades pertinentes à sua função, nos termos constantes nos itens 4.1 do presente Edital, sob a autoridade e acompanhamento da DEAB.

5.2. O bolsista selecionado deverá ter disponibilidade de tempo de 20 horas semanais, compatível com o que determina a CAPES, para realizar as atividades e atender às demandas.

5.3. No caso de atividades realizadas por servidor público da UFLA, o exercício das atividades previstas no item 4 deste Edital não devem ensejar prejuízo à carga

horária regular ou conflito com outras atribuições exercidas no âmbito da UFLA e ao atendimento do plano de metas da instituição.

5.4. O recebimento da bolsa, nos termos da Portaria CAPES Nº 309, de 27/09/2024, será mensal e dependerá da disponibilidade de recursos, e poderá ser revogada a qualquer tempo, considerando deliberações da DEAB ou da Coordenação UAB da UFLA, quando:

5.4.1. A manutenção do bolsista se mostrar incompatível com a necessidade acadêmica e administrativa dos cursos;

5.4.2. não houver cumprimento por parte do bolsista de suas obrigações, tal qual exposto no item 4 deste Edital;

5.4.3. faltarem recursos de financiamento da agência financiadora - UAB/CAPES/MEC; e,

5.4.4. surgir algum empecilho legal.

5.5. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com outras bolsas pagas pela Capes, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da Capes.

5.6. Os bolsistas somente farão jus ao recebimento de 1 (uma) bolsa por período, mesmo que venham a exercer mais de uma função no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

5.7. Em conformidade com o Acórdão 2057/2016 do Tribunal de Contas da União (TCU), os candidatos em débito para com órgãos e entidades federais ficarão impedidos de receber recursos públicos oriundos da CAPES, incluídos os pagamentos de bolsas do Sistema UAB.

5.8. Conforme Art. 5º da Portaria CAPES Nº 309, de 27/09/2024, para recebimento do benefício, os bolsistas deverão observar as seguintes exigências:

5.8.1. aceitar, sem prejuízo de outras exigências da IPES, as condições e normas estabelecidas pela Capes por meio de seus sistemas eletrônicos;

5.8.2. manter seus dados atualizados em conformidade com as normas estabelecidas pela Capes e sua IPES;

5.8.3. tratando-se de estrangeiro, este deve comprovar a regularidade da sua permanência no País;

5.8.4. devolver à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente ou a maior, em valores atualizados, conforme orientações da Fundação, e

5.8.5. disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela Capes, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos em todas as formas midiáticas.

5.9. Estes critérios poderão sofrer alterações ou atualizações mediante a publicação de novas normativas pela CAPES.

6. DA INSCRIÇÃO

As inscrições serão realizadas *online* por meio de preenchimento do formulário que pode ser acessado pelo *link* discriminado no item 6.1, disponível até às 23h59min do último dia de inscrição, conforme item 6.2 deste Edital.

6.1. Link para inscrição: <https://forms.gle/G2ZdBdy58Pe1xE71A>

6.2. A DEAB não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por

motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados no momento da inscrição *online* do candidato.

6.3. Para efetivar a inscrição *online*, o candidato deverá acessar o link <https://forms.gle/G2ZdBdy58Pe1xE71A> para se cadastrar, em seguida se inscrever e enviar a Ficha de Análise de Currículo estabelecida no ANEXO I com a devida comprovação.

6.4. O candidato será eliminado caso seja constatada a ausência de perfil definido no item 2 deste Edital.

6.5. As pontuações requeridas na “Ficha de Análise de Currículo” e que não forem comprovadas não serão aceitas.

6.6. A Comissão de Seleção se reserva o direito de solicitar, a qualquer momento, caso necessário, cópias ou documentos originais para verificação, caso haja alguma dúvida sobre a veracidade das informações do currículo.

6.7. A documentação enviada em formato digitalizado - **PDF** - somente será aceita até às 23h59min do último dia do prazo de inscrição, estipulado no item 6.2 deste Edital.

6.8. A inscrição será efetivada com o envio de arquivo único (pasta compactada em formato **.ZIP**) dos documentos mencionados no item 6.5 deste Edital. A pontuação será limitada aos documentos enviados tempestivamente.

6.9. A ausência de qualquer documento obrigatório implicará a sumária eliminação do candidato.

6.10. Os diplomas de graduação ou de pós-graduação (*stricto sensu* - mestrado e/ou doutorado) expedidos no exterior deverão conter o carimbo de revalidação de uma Instituição de Ensino Superior (IES) brasileira, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

6.11. Não poderão se candidatar ex-bolsistas UAB que atuaram na UFLA e que foram desligados nos últimos 4 (quatro) anos por desempenho insatisfatório.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. A seleção será composta de duas etapas: análise dos documentos (1ª Etapa) e realização de entrevista/teste prático (2ª Etapa);

7.2. Os critérios de pontuação da documentação obedecerão ao disposto no ANEXO I (Ficha de análise dos documentos) deste edital e constituem etapa classificatória;

7.3. A análise dos documentos dos candidatos será realizada pela Comissão de Seleção, conforme ANEXO I deste Edital, considerando os últimos 10 anos.

7.4. Para o cálculo da pontuação a ser atribuída aos itens, deverão ser desprezadas as frações de anos, horas e semestres restantes que não totalizarem um período completo, necessário para atribuição de pontuação;

7.5. Serão classificadas e/ou classificados para entrevista/teste prático (2ª Etapa) as 5 (dez) primeiras e/ou primeiros candidatas (os), de acordo com a pontuação final atribuída na análise da documentação (1ª Etapa);

7.6. A 2ª Etapa será realizada por meio de entrevista virtual ou presencial e incluirá um teste prático, realizados de acordo com os critérios dispostos no ANEXO II e conforme dias, horários e locais a serem divulgados previamente no site www.deab.ufla.br e também constituem etapa classificatória;

7.7. Em caso de empate, os critérios de desempate entre os candidatos obedecerão à seguinte ordem:

7.7.1. candidato com idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição nesta seleção, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), adotando-se a seguinte sequência de paridade: ano/mês/dia;

7.7.2. maior tempo de experiência profissional;

7.7.3. candidato que tiver mais idade.

8. DO RESULTADO

8.1. O resultado da seleção será obtido pela classificação em ordem decrescente da Nota final, que é dada pela soma de 2 notas (análise de documentos - 1ª Etapa e entrevista/teste prático - 2ª Etapa), divididas por 2, conforme fórmula demonstrativa abaixo:

$$NF = \frac{NAD + NE}{2}$$

NF - Nota Final

NAD - Nota da Análise dos Documentos (Peso 1)

NE - Nota da Entrevista/teste prático (Peso 1)

8.2. O resultado será divulgado no endereço eletrônico <https://deab.ufla.br/editais>

9. DO RECURSO

9.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado parcial, poderá fazê-lo, impreterivelmente, até o prazo estabelecido no cronograma do edital.

9.2. Para recorrer, o candidato deverá enviar recurso para o e-mail: sec.deab@ufla.br, apresentando, em seu recurso, os seguintes itens de caráter obrigatório:

Assunto do e-mail: Recurso EDITAL Nº 01/2025/DEAB/PROGRAD - Seleção de Assistente Pedagógico para Equipe Multidisciplinar dos cursos na modalidade a distância.

Corpo do e-mail:

Nome completo:

Justificativa para reconsideração:

9.3. Serão desconsiderados pela Comissão de Seleção os recursos interpostos fora do prazo, àqueles que não estiverem devidamente justificados e fundamentados, bem como encaminhados de forma diferente do estabelecido no item 9.2 deste Edital ou, ainda, com informações incompletas.

9.4. O recurso será apreciado pela Comissão de Seleção, a qual emitirá decisão fundamentada e enviará resposta por meio eletrônico. Se qualquer recurso for julgado procedente, será emitido novo resultado da seleção e valerá para todos os candidatos, independente de terem recorrido.

9.5. No período de recurso, não será prestada nenhuma informação por telefone. Qualquer comunicação com a Comissão de Seleção deverá se dar, exclusivamente, por meio do e-mail disponibilizado no item 9.2 deste Edital.

9.6. A Comissão de Seleção constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais no âmbito interno da UFLA”.

9.7. Somente serão admitidos recursos à Capes nos casos em que se questione a legalidade das regras dos certames, e desde que seja demonstrado o esgotamento da matéria no âmbito da DEAB/PROGRAD.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo.

10.2. A realização da inscrição pelo candidato interessado implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e das normas vigentes no âmbito da UFLA, inclusive aquelas de ordem pedagógica e administrativa, cuja dinâmica poderá ser alterada a qualquer momento, de acordo com as necessidades da DEAB, não podendo o candidato alegar desconhecimento. Quaisquer alterações que, porventura, possam ocorrer serão divulgadas antecipadamente.

10.3. A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização, de qualquer natureza, por parte da UFLA ou da CAPES, aos candidatos inscritos no processo seletivo.

10.4. O candidato selecionado não poderá acumular bolsa ou quaisquer benefícios de programas federais (FNDE, CAPES, UAB), estaduais e municipais, salvo disposição específica em contrário.

10.5. O candidato selecionado para a função de Assistente Pedagógico não poderá, ao mesmo tempo, se encontrar nesta situação e na condição de aluno dos cursos a distância ofertados pelo Sistema UAB/UFLA.

10.6. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito de vinculação temporária ao sistema UAB e à DEAB. A concretização deste ato estará condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da conveniência da administração da UFLA, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e da disponibilidade de bolsa por parte da CAPES.

10.7. A inexatidão, parcialidade ou irregularidade nas informações declaradas pelo candidato, constatadas no decorrer do processo seletivo, implicará a sumária eliminação do candidato, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

10.8. O Assistente Pedagógico poderá ser desligado do Programa a qualquer tempo, em solicitação própria por escrito ou a critério da DEAB, por descumprimento das atribuições inerentes à sua função.

10.9. Todas as convocações e avisos referentes ao processo de seleção e aos resultados serão divulgados na página da DEAB, no endereço eletrônico www.deab.ufla.br.

10.10. Não haverá nenhuma comunicação individual do resultado do processo seletivo, cabendo a cada candidato procurar os resultados no endereço eletrônico

citado anteriormente.

10.11. É vedada a complementação posterior de qualquer documento fora dos prazos estabelecidos no cronograma constante no item 6.2 deste Edital.

10.12. Os candidatos aprovados e classificados no certame farão parte de um cadastro de reserva e poderão exercer suas funções, caso convocado. A alocação do profissional ocorrerá segundo as necessidades da instituição, respeitando a ordem de sua classificação e, sobretudo, a formação profissional compatível com a área, perfil e atribuições, definidos nos itens 3 e 4 deste Edital. Em nenhuma hipótese esta atividade configura vínculo empregatício.

10.13. Os casos omissos serão dirimidos pela Universidade Federal de Lavras, por meio da DEAB/PROGRAD.

Lavras (MG), 04 de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE JOSE DE CARVALHO SILVA**, Técnico em Assuntos Educacionais, em 04/02/2025, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0424253** e o código CRC **F36754C7**.

ANEXO I

FICHA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO

IMPORTANTE: é obrigatória a devida comprovação no sistema, tornando o processo auditável.

Dimensão	Critérios	Pontuação Máxima	Pontuação Requerida pelo Candidato	Pontuação Aceita pela Comissão
Formação (considerar a pontuação do maior título)	Título de Doutor	15		
	Título de Mestre	10		
	Título de Especialização	5		
Área do Curso Superior	Curso Superior na área de <i>Design</i> Gráfico ou Comunicação (inclui as áreas de jornalismo, publicidade e relações públicas e comunicação institucional)	30		
Experiência	Experiência na produção de materiais vídeos (1 ponto por material)	20		
	Experiência na produção de artes gráficas (1 ponto por material)	20		
	Experiência no impulsionamento de redes sociais (1 ponto por semestre)	10		
Cursos ou Eventos	Curso de aperfeiçoamento profissional ou extensão na área de educação a distância ou tecnologias educacionais ou design gráfico ou comunicação (1 ponto para cada 20h)	10		
	Participação em Núcleos de estudos ou em eventos na área de EaD, design ou comunicação (1 ponto por ano em núcleo de estudo ou por evento)	10		

ANEXO II
FICHA DE ANÁLISE DA ENTREVISTA

Dimensão	Atribuição de Nota		Nota Máxima
a) Conhecimento na área de atuação da vaga que concorre;	Fracá	De 0 (zero) a 8 (oito) pontos	25
	Boa	De 9 (nove) a 17 (dezesete) pontos	
	Ótima	De 18 (dezoito) a 25 (vinte e cinco) pontos	
b) Habilidades específicas de uso de tecnologias voltadas à área de atuação;		De 0 (zero) a 8 (oito) pontos	25
	Boa	De 9 (nove) a 17 (dezesete) pontos	
	Ótima	De 18 (dezoito) a 25 (vinte e cinco) pontos	
c) Capacidade de improvisação e solução de situações problemáticas	Fracá	De 0 (zero) a 8 (oito) pontos	25
	Boa	De 9 (nove) a 17 (dezesete) pontos	
	Ótima	De 18 (dezoito) a 25 (vinte e cinco) pontos	
d) Habilidades de comunicação e relacionamento interpessoal;	Fracá	De 0 (zero) a 8 (oito) pontos	25
	Boa	De 9 (nove) a 17 (dezesete) pontos	
	Ótima	De 18 (dezoito) a 25 (vinte e cinco) pontos	

Referência: Processo nº 23090.001135/2025-92

SEI nº 0424253